

**第 235/2010 號行政長官批示**

就判給馬若龍提供的「2010上海世界博覽會澳門館建築設計、技術協調及招標顧問」服務費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第367/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$3,980,000.00（澳門幣叁佰玖拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第367/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2009年.....	\$ 3,582,000.00
2010年.....	\$ 398,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十九章「經濟局」內經濟分類「04.01.05.00.54」，項目為「經常轉移——公營部門——其他——上海世界博覽會澳門籌備辦公室」中經濟分類「02.03.08.00.01 研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

二零一零年八月二日

行政長官 崔世安

**第 236/2010 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2010號法律《禁止非法提供住宿》第三條第三款的規定，作出本批示。

一、核准旅遊局人員在執行第3/2010號法律《禁止非法提供住宿》所規定的監察職務時使用的工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、工作證為白色，其正面上半部分為紅色，尺寸為85毫米x54毫米，並印有旅遊局標誌及“澳門特別行政區政府旅遊局”的中文、葡文及英文字樣。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2010**

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Consultadoria do projecto, Assistência Técnica e Concurso Público à Construção do Pavilhão de Macau na Exposição de Shanghai de 2010», adjudicada a Dos Santos Marreiros, Carlos Alberto.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2008, mantendo-se o montante global de \$ 3 980 000,00 (três milhões, novecentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2008, para o seguinte:

Ano 2009.....	\$ 3 582 000,00
Ano 2010.....	\$ 398 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na rubrica «Estudos, consultadoria e tradução», com a classificação económica 02.03.08.00.01, sob o Capítulo 19.º «Direcção dos Serviços de Economia», rubrica «Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Gabinete Preparatório para a Participação de Macau na Exposição Mundial de Shanghai», com a classificação económica 04.01.05.00.54 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

2 de Agosto de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 3/2010 (Proibição de prestação ilegal de alojamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação a usar pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, quando no exercício das funções de fiscalização ao abrigo da Lei n.º 3/2010 (Proibição de prestação ilegal de alojamento), constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O cartão de identificação é de cor branca, sendo a parte superior da frente de cor vermelha, com dimensões de 85mm x 54mm, contém impresso o logotipo da Direcção dos Serviços de Turismo e os dizeres «Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau» em línguas chinesa, portuguesa e inglesa.

三、除持證人的相片外，工作證還載有員工編號、姓名、有效期及旅遊局局長的簽名。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年八月四日

行政長官 崔世安

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o número e o nome do trabalhador, a validade do cartão e a assinatura do director dos Serviços de Turismo.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Agosto de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件  
ANEXO



(正面/Frente)

在執行第3/2010號法律所規定的監察職務時，本證的持有人具有公共當局的權力，在需要時得要求警察當局提供協助。  
各公共或私人實體必須向在執行監察職務的持證人提供所需的合作及協助。  
No exercício das suas funções de fiscalização ao abrigo da Lei n.º 3/2010 o titular deste cartão goza de poderes de autoridade pública podendo solicitar, se necessário, a colaboração das autoridades policiais.  
Ao titular no exercício de funções de fiscalização deve ser prestada, por todas as entidades públicas e privadas, a cooperação e auxílio de que necessite.

局長 Director

有效期 / Validade do cartão

(背面/Verso)

尺寸：85毫米 x 54毫米/Dimensões: 85mm x 54mm

第237/2010號行政長官批示

鑑於判給雅爾高建築設計顧問有限公司提供「巴波沙校舍設施設計工作」的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2010

Tendo sido adjudicada à «ARCO — Arquitectura, Desenho e Consultoria, Limitada», a prestação dos serviços de elaboração do «Projecto das instalações da Escola Primária Luso-Chinesa Tamagnini Barbosa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.